



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.183/22
DE 18 DE OUTUBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS QUE ESPECIFICA, A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterada a referência do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 17-A.

Art. 2º - Fica alterada a referência do cargo público de **Assistente de Convênios**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 26-A.

Art. 3º - Fica alterada a referência do cargo público de **Auxiliar de Assessor da Divisão de DIPAM**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 24.

Art. 4º - Fica alterada a referência do cargo público de **Arquiteto**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 28-A.

Art. 5º - Fica alterada a referência do cargo público de **Engenheiro Agrônomo**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 26.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Fica alterada a referência do cargo público de **Engenheiro Ambiental**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 26.

Art. 7º - Fica alterada a referência do cargo público de **Auxiliar de Contabilidade**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 17-A.

Art. 8º - Fica alterada a referência do cargo público de **Assistente Técnico Administrativo**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 18.

Art. 9º - Fica alterada a referência do cargo público de **Fisioterapeuta**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 28.

Art. 10 - Fica alterada a referência do cargo público de **Fisioterapeuta Domiciliar**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 28.

Art. 11 - Fica alterada a referência do cargo público de **Terapeuta Ocupacional**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 28.

Art. 12 - Fica alterada a referência do cargo público de **Terapeuta Ocupacional - CAPS**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 28.

Art. 13 - Fica alterada a referência do cargo público de **Mecânico**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 25.

Art. 14 - Fica alterada a referência do cargo público de **Encarregado de Serviços da Divisão de Almoxarifado**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 20-A.

Art. 15 - Fica alterada a referência do cargo público de **Encarregado de Serviços da Divisão de Recursos Humanos**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 20-A.

Art. 16 - Fica alterada a referência do cargo público de **Encarregado de Limpeza e Manutenção de Veículos**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 20-A.

Art. 17 - Fica alterada a referência do cargo público de **Encarregado de Serviços da Divisão de Compras**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 20-A.

Art. 18 - Fica alterada a referência do cargo público de **Encarregado de Serviços da Divisão de DIPAM**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 20-A.

Art. 19 - Fica alterada a referência do cargo público de **Encarregado de Serviços da Divisão de Tributação**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 20-A.

Art. 20 - Fica alterada a referência do cargo público de **Encarregado de Serviços da Divisão do Gabinete do Prefeito**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 20-A.

Art. 21 - Fica alterada a referência do cargo público de **Coordenador de Saúde Mental**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 28.

Art. 22 - Fica alterada a referência do cargo público de **Assistente de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**, de provimento em Comissão, passará a ser a referência 28.

Art. 23 - A carga horária do cargo de Farmacêutico, de provimento Efetivo, constantes na Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/01/05, que fixou a nova Estrutura Administrativa, estabelece o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos e dá outras providências; e suas alterações posteriores, passará a contar com a seguinte Jornada e Referência Salarial:

CARGO	JORNADA ANTERIOR	REFERÊNCIA ANTERIOR	JORNADA ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL
FARMACÊUTICO	30 hs semanais	26 2.503,23	40 hs semanais	31 4.094,00

Art. 24 - Fica extinto e excluído da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bastos, o cargo de Manobrista criado e incluído na Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/01/05, com posteriores alterações.

Art. 25 - Ficam inseridas no Anexo - I da Lei Municipal nº 2.938/19 de 06/08/19 que Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas de **Responsável pelos Empenhos e Contratos**, e a de **Responsável pela Contabilização da Divisão de Recursos Humanos e Acompanhamento de Saldos Orçamentários e Classificações Contábeis**

Art. 26 - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 18 de outubro de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - I

QUANT.	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
1	Responsável pelos Empenhos e Contratos	50%	I - Proceder com o empenho prévio das despesas realizadas pela municipalidade; II - Emissão e liquidação de empenhos das guias do setor jurídico (DARE e TJ); III - Proceder com a emissão e liquidação de empenhos das tarifas bancárias; IV - Efetuar cálculos de valores, conferência das datas de vigência e publicação de contratos no site do diário oficial para lançamento de contratos e aditivos no sistema, além de promover a guarda e arquivamento dos contratos e aditamentos efetuados; V - Análise das notas e documentações fiscais para efetuar as liquidações dos empenhos das obras, garantindo o recolhimento dos tributos; VI - Gerar relatórios diversos quando solicitado pelas unidades administrativas de cada secretaria; VII - Realizar o processo de estorno de empenhos bem como o seu arquivamento e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

			<p>organização; VIII - Lançar no sistema os convênios, e seus aditivos; IX - Efetuar o empenho e liquidações de repasse para as entidades; X - Examinar as informações, efetuar a emissão e liquidação de empenhos de infrações de trânsito da frota da municipalidade; XI - Auxiliar no processo de conferência das conciliações bancárias; XII - Gerar e imprimir os livros da contabilidade; XIII - Auxiliar no processo de arquivos dos documentos da contabilidade; XIV - Auxiliar no controle de adiantamentos.</p>
1	<p>Responsável pela Contabilização da Divisão de Recursos Humanos e Acompanhamento de Saldos Orçamentários e Classificações Contábeis</p>	70%	<p>I - gerenciar o sistema contábil de integração de folha de pagamento, rescisões e demais complementos dos vencimentos junto ao setor de Recursos Humanos; II - gerar manualmente todos os empenhos, suas respectivas liquidações e documentos extra orçamentários relativos a folha de pagamento, rescisões e demais complementos dos vencimentos, no caso em que estes não sejam</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

		<p>integrados com o sistema de Recursos Humanos;</p> <p>III - acompanhar e controlar os saldos de dotações orçamentárias referentes a vencimentos e vantagens fixas, bem como obrigações patronais e tributárias, e adequá-las com os saldos financeiros disponíveis;</p> <p>IV - garantir que todo o processo contábil da folha de pagamento, rescisões e demais complementos dos vencimentos, aconteça em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais de pagamento destes, independentemente de quaisquer outras demandas que possam surgir;</p> <p>V - garantir que nos empenhos orçamentários conste a classificação contábil correta, conforme aquisições de produtos e contratações de serviço, através da conferência prévia de requisições e/ou planilhas de compra;</p> <p>VI - informar a classificação orçamentária completa e minuciosa para a realização de licitações e contratos;</p> <p>VII - auxiliar todas as secretarias e demais setores no gerenciamento de seus respectivos saldos</p>
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

			orçamentários; VIII - redigir atas de audiências públicas e fazer a coleta das assinaturas dos participantes.
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

aos 18 de outubro de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal